

# Nota Técnica 03/2020

## Distribuição e Fluxo de Acesso aos medicamentos Hidroxicloroquina e Cloroquina

6 de abril de 2020 | Página 1/4

A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, através da Assistência Farmacêutica, vem por meio desta orientar e informar os critérios de distribuição e fluxo de acesso dos medicamentos Hidroxicloroquina (Sulfato) e Cloroquina (Difosfato) para o tratamento de pacientes internados nos Serviços de Saúde públicos e privados com infecção pelo novo Coronavírus (SARS-COV-2).

Essa nota deve ser divulgada amplamente entre profissionais dos serviços de saúde públicos e privados.

### 1. CONSIDERANDO:

- O Decreto Estadual nº33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus, cabendo a Secretaria da Saúde do Estado articular as ações e serviços de saúde voltados à contenção da situação de emergência disposta neste Decreto, competindo-lhe, em especial, a coordenação das ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado;
- A Resolução RDC Nº351 da ANVISA, de 20 de março de 2020, que resolve que medicamentos à base de CLOROQUINA e HIDROXICLOROQUINA ficam sujeitos à Receita de Controle Especial em duas vias;
- A Portaria Nº 298/2020 da SESA, de 23 de março de 2020, com as orientações para o uso de drogas experimentais para o COVID-19, em que a Hidroxicloroquina e a Cloroquina são incluídas;
- A busca pela garantia do acesso aos medicamentos Hidroxicloroquina (Sulfato) e Cloroquina (Difosfato) para pacientes com infecção pelo novo Coronavírus (SARS-COV-2) internados nos Serviços de Saúde públicos e privados, no estado do Ceará.

### 2. CONTEXTO ATUAL

A Cloroquina e o seu análogo Hidroxicloroquina são fármacos derivados da 4-aminoquinolonas, que clinicamente são indicados para o tratamento das doenças artrite reumatoide, artrite reumatoide juvenil (inflamação crônica das articulações), lúpus eritematoso sistêmico e discoide, condições dermatológicas provocadas ou agravadas pela luz solar e malária. A apresentação farmacêutica da Cloroquina varia entre 50mg a 150mg, enquanto a da Hidroxicloroquina é de 400mg. Ambos são fármacos administrados pela via oral, podendo se distribuir extensamente pelos tecidos. São metabolizados pelo complexo de isoenzimas CYP do fígado e possuem meia-vida de eliminação por volta de 60 dias (Cloroquina) e 50 dias (Hidroxicloroquina) com depuração predominantemente renal. Os resíduos desses fármacos podem perdurar semanas ou meses no organismo (BRASIL, 2020).

Com base em resultados de estudos preliminares, autoridades de saúde de vários países têm recomendado o uso de Hidroxicloroquina ou Cloroquina para o tratamento de infecção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2) causador da COVID.

Prezando pelo uso racional, a SESA/CE publicou a Portaria Nº 298/2020, em 23 de março de 2020, com as orientações para o uso de drogas experimentais para o COVID-19.

# Nota Técnica 03/2020

## Distribuição e Fluxo de Acesso aos medicamentos Hidroxicloroquina e Cloroquina

6 de abril de 2020 | Página 2/4

### 3. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA CLOROQUINA/HIDROXICLOROQUINA

Os estabelecimentos que receberão Cloroquina/Hidroxicloroquina deverão ser Hospitais, preferencialmente aqueles com plano de contingência para COVID-19 e Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) atentando para alargamento do intervalo QT, enzimas cardíacas elevadas e distúrbios hidroeletrolíticos importantes.

Faz-se necessário alertar que os eventos adversos relatados a longo prazo devido ao uso da cloroquina incluem retinopatia e distúrbios cardiovasculares. Considera-se que o uso de Cloroquina ou de Hidroxicloroquina pode ser seguro, embora, a janela terapêutica (margem entre a dose terapêutica e dose tóxica) seja estreita (Touret, 2020, UptoDate). O seu uso deve, portanto, está sujeito a regras estritas, **E O TRATAMENTO DOMICILIAR BEM COMO A AUTOMEDICAÇÃO SÃO EXTREMAMENTE CONTRA INDICADOS.**

**Ressaltamos também que não existem evidências científicas disponíveis sobre a utilização de tais medicamentos de forma profilática e por isto recomendamos que estas NÃO SEJAM UTILIZADAS com essa finalidade.**

### 4. A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA/CE) SE RESPONSABILIZARÁ POR DISTRIBUIR CLOROQUINA/HIDROXICLOROQUINA:

- Distribuir os medicamentos através da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (COASF) situada na Av. Washington Soares, 7605 para atender os pacientes que tenham indicação de uso da Cloroquina ou Hidroxicloroquina no tratamento da COVID-19.

O abastecimento inicial será realizado da seguinte forma:

Cada UPA receberá e deverá manter estoque mínimo de acordo com o porte:

Porte 1 – 5 tratamentos

Porte 2 – 7 tratamentos

Porte 3 – 10 tratamentos

Cada Hospital que tenha Plano de contingência para COVID-19 receberá e deverá manter estoque mínimo de 30 tratamentos. Os demais receberão e deverão manter estoque mínimo de 20 tratamentos.

Todos os pedidos de ressuprimento devem ser realizados através do preenchimento do ANEXO 1 e enviados ao e-mail [covid.coasf@gmail.com](mailto:covid.coasf@gmail.com)

# Nota Técnica 03/2020

## Distribuição e Fluxo de Acesso aos medicamentos Hidroxicloroquina e Cloroquina

6 de abril de 2020 | Página 3/4

Para serviços de saúde da Superintendência de Fortaleza a distribuição se dará da seguinte forma:

- Hospitais da Rede SESA e UPAs estaduais presentes no território da Superintendência de Fortaleza farão o pedido diretamente à COASF através do e-mail [covid.coasf@gmail.com](mailto:covid.coasf@gmail.com).
- Áreas descentralizadas de Caucaia, Maracanaú, Baturité, Itapipoca e Cascavel farão o pedido diretamente à COASF através do e-mail [covid.coasf@gmail.com](mailto:covid.coasf@gmail.com).
- Os municípios de Fortaleza, Aquiraz, Eusébio e Itaitinga, através da Assistência Farmacêutica Municipal, farão o pedido diretamente à COASF através do e-mail [covid.coasf@gmail.com](mailto:covid.coasf@gmail.com) e posteriormente farão o suprimento dos Hospitais Municipais e UPAs municipais.
- Os Hospitais Privados de Fortaleza realizarão pedido através do e-mail [covid.coasf@gmail.com](mailto:covid.coasf@gmail.com).
- O Instituto Social de Gestão Hospitalar (ISGH) realizará o pedido à COASF através do e-mail [covid.coasf@gmail.com](mailto:covid.coasf@gmail.com) e posteriormente fará o suprimento dos Hospitais e UPAs que estão sob a sua gestão.
- As Superintendências Regionais do Cariri, Sobral, Sertão Central e Litoral Leste realizarão o pedido à COASF através do e-mail [covid.coasf@gmail.com](mailto:covid.coasf@gmail.com) e posteriormente farão o suprimento dos Hospitais Públicos e Privados e UPAs que estão no seu território.

A Equipe SESA continuará realizando o máximo esforço no sentido de prontamente atualizar essas informações, tantas vezes quanto for necessário, procurando cumprir seu papel de garantir o melhor cuidado de saúde para toda a população cearense.

Para orientações de uso das drogas, a Portaria 298/2020 publicada no D.O.E de 23/03/2020 deverá ser consultada no link <https://coronavirus.ceara.gov.br/project/atencao-portaria-estadual-sobre-o-uso-de-drogas-experimentais-para-covid-19/>

Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação, ficando vigente até novas orientações de conduta, por parte da SESA/CE.

Para acessá-la:

- Acessar o Portal da SESA/CE: - <https://www.saude.ce.gov.br/>

# Anexo I: Distribuição de Hidroxicloroquina e Cloroquina para COVID-19

6 de abril de 2020 | Página 4/4

( ) HOSPITAL

( ) UPA

Local : \_\_\_\_\_

CNES: \_\_\_\_\_ Farmacêutico(a): \_\_\_\_\_

MEDICAMENTO	ESTOQUE MÍNIMO Nº DE TRATAMENTOS	SALDO ATUAL Nº DE TRATAMENTOS	SOLICITAÇÃO Nº DE TRATAMENTOS	JUSTIFICATIVA
HIDROXICLOROQUINA 400MG				
CLOROQUINA 150MG				